



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 054/2014

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, NO VALOR DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É concedido um auxílio financeiro no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social nesta cidade, para a cobertura de despesas gerais da entidade, em especial para o custeio da construção da nova garagem de viaturas da entidade.

Art. 2.º O auxílio concedido por esta Lei será repassado em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder auxílio financeiro (R\$ 4,5mil) à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social nesta cidade, para a cobertura de despesas gerais da entidade, em especial para o custeio da construção da nova garagem de viaturas da entidade.

Como é sabido, o Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí após uma grande campanha para angariar recursos, conseguiu comprar um novo caminhão tanque, que após ajuda de toda a comunidade, está em perfeito funcionamento e reformado. Com isto, se fez necessário um novo local para abrigar as viaturas da entidade, além, é claro, do novo caminhão. A obra já está em andamento e pode ser visitada por todos, ao lado da atual sede dos bombeiros.

Mensalmente, o Município já vem repassando valores aos bombeiros, mas o montante a ser submetido aos Nobres Edis refere-se, unicamente, à construção do novo abrigo de viaturas dos bombeiros.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam o envolvimento comunitário, esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de julho de 2014.


DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

E A ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.703.743/0001-28, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1120 nesta Cidade, neste ato representada por seu Presidente, Anderson Jociel da Rosa, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no RG nº 8101375122 e CPF nº 018598170-41, residente e domiciliado na Estrada do Pinheirinho, 1142, Bairro Conceição, em São Sebastião do Caí-RS, doravante denominado ENTIDADE, a seguir denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº X.XXX, de XX de julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objetivo, através da ação em conjunta entre ENTIDADE e MUNICÍPIO, viabilizar a execução dos Serviços de Prevenção de Incêndios, Combate ao Fogo, buscas e salvamento e atividades de defesa civil através do Corpo de Bombeiros instalado no Município de São Sebastião do Caí e de forma especial para o custeio das obras de construção do novo abrigo das viaturas da ASSOCIAÇÃO, já em construção ao lado da sede.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

Parágrafo Único - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- a) desenvolver a melhoria de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) amparar as entidades co-irmãs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

f) A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1ª (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, ____ de Julho de 2014.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

ANDERSON JOCIEL DA ROSA
Presidente ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:
